

## INFORMAÇÃO RELEVANTE

### PROCESSO DE PRE-QUALIFICAÇÃO 001/2021

#### Comunicado de Alterações - 01/2021

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais-PRODEMGE, está publicando este documento informando a todos interessados as alterações efetuadas.

#### **Comunicado de Alteração 01**

Onde se lê no Anexo i.h, item 2.2:

##### 2.2 Backup Físico

2.2.1 Cópia da estrutura de arquivos do sistema gerenciador de banco de dados

Leia-se:

##### 2.2 Backup Físico

2.2.1. Backup físico é a cópia física dos dados, independente da origem (VM, filesystem, objeto, etc) dos mesmos.

#### **Comunicado de Alteração 02**

Onde se lê no Anexo i.a, item 3.8.6:

3.8.6. Suporte ao protocolo da Internet versão 6 (IPV6) no nível do gateway e da instância de Máquina Virtual.

Leia-se:

3.8.6. Suporte aos protocolos da Internet versão 4 (IPV4) e versão 6 (IPV6) no nível do gateway e da instância de Máquina Virtual.

#### **Comunicado de Alteração 03**

Onde se lê no Anexo i.a, item 9.2.2.2.1

9.2.2.2.1. Declaração de conformidade com a norma TIA 942 para Tier 3, emitida por entidade independente, ou certificado de Tier III emitido pela Uptime Institute, ou equivalente a qualquer uma das duas.

Leia-se:

9.2.2.2.1. Declaração de conformidade com a norma TIA 942 para Tier 3, emitida por entidade independente, ou certificado de Tier III emitido pela Uptime Institute, ou declaração de conformidade com a norma SOC 3, emitida por entidade independente, ou equivalente a qualquer uma das três.

## **Comunicado de Alteração 04**

Onde se lê no Edital, item 6.5.2

6.5.2 – Deverão ser apresentadas também as seguintes declarações e/ou documentos:

- a) Declaração de conformidade com a norma TIA 942 para Tier 3, emitida por entidade independente, ou certificado de Tier III emitido pela Uptime Institute, ou equivalente a qualquer uma das duas.
- b) Declaração de conformidade com a norma TIA 942 para Tier 3, emitida por entidade independente, ou certificado de Tier III emitido pela Uptime Institute, ou equivalente a qualquer uma das duas.
- c) Declaração de conformidade, emitida por entidade independente, com norma SOC 2 (relatório tipo 1 ou 2) ou SOC 3, ou equivalente a qualquer uma das duas.
- d) ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 (ou sua versão em inglês ISO/IEC 27001:2013) ou certificação equivalente.
- e) ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 (ou sua versão em inglês ISO/IEC 27017:2015) ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior ou norma equivalente a uma das certificações supracitadas.
- f) ABNT NBR ISO/IEC 27018:2018 (ou alguma de suas versões em inglês ISO/IEC 27018:2014 ou ISO/IEC 27018:2019), com validade vigente na data de apresentação da documentação, referente à infraestrutura de datacenters localizados em território nacional, onde os serviços em nuvem estarão hospedados ou norma equivalente a uma das certificações supracitadas.
- g) Declaração de Informações Complementares, conforme formulário definido no anexo i.d.
- h) Declaração que a PROPONENTE é o próprio CSP ou é representante do CSP, e que está autorizada por ela a representa-la. Caso a PROPONENTE represente mais de um CSP, é obrigatória a apresentação de uma declaração para cada CSP.
- i) Comprovação que a PROPONENTE possui corpo técnico, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais que atendam todos requisitos definidos no anexo i.f – Perfis Profissionais, para cada CSP representado, ressaltando que um mesmo profissional poderá ser

indicado para mais de um CSP que a PROPONENTE represente, desde que atenda aos critérios estabelecidos

Leia-se: (neste caso foi alterado apenas o item “a”, excluído o item “b” e reclassificados os demais itens).

6.5.2 – Deverão ser apresentadas também as seguintes declarações e/ou documentos:

- a) Declaração de conformidade com a norma TIA 942 para Tier 3, emitida por entidade independente, ou certificado de Tier III emitido pela Uptime Institute, ou declaração de conformidade com a norma SOC 3, emitida por entidade independente, ou equivalente a qualquer uma das três.
- b) Declaração de conformidade, emitida por entidade independente, com norma SOC 2 (relatório tipo 1 ou 2) ou SOC 3, ou equivalente a qualquer uma das duas.
- c) ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 (ou sua versão em inglês ISO/IEC 27001:2013) ou certificação equivalente.
- d) ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 (ou sua versão em inglês ISO/IEC 27017:2015) ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior ou norma equivalente a uma das certificações supracitadas.
- e) ABNT NBR ISO/IEC 27018:2018 (ou alguma de suas versões em inglês ISO/IEC 27018:2014 ou ISO/IEC 27018:2019), com validade vigente na data de apresentação da documentação, referente à infraestrutura de datacenters localizados em território nacional, onde os serviços em nuvem estarão hospedados ou norma equivalente a uma das certificações supracitadas.
- f) Declaração de Informações Complementares, conforme formulário definido no anexo i.d.
- g) Declaração que a PROPONENTE é o próprio CSP ou é representante do CSP, e que está autorizada por ela a representa-la. Caso a PROPONENTE represente mais de um CSP, é obrigatória a apresentação de uma declaração para cada CSP.
- h) Comprovação que a PROPONENTE possui corpo técnico, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais que atendam todos requisitos definidos no anexo i.f – Perfis Profissionais, para cada CSP representado, ressaltando que um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de um CSP que a PROPONENTE represente, desde que atenda aos critérios estabelecidos

## Comunicado de Alteração 05

Onde se lê no Anexo I, item 4.2

4.2. Além destes serviços, as PROPONENTES deverão também disponibilizar, após a habilitação, os seguintes serviços básicos, com assistência técnica, suporte e capacitação, conforme detalhado no anexo i.g.:

4.2.1. Portal de solicitação de serviços na nuvem

4.2.2. Funcionalidades de API

4.2.3. Solução de Gestão de Incidentes

Leia-se:

4.2. Além destes serviços, as PROPONENTES deverão também disponibilizar, após a habilitação, acesso ao portal de solicitação de serviços na nuvem, conforme requisitos detalhados no anexo i.g, itens 2 e 6.

### **Comunicado de Alteração 06**

Onde se lê no Anexo I, item 9.6

9.6 Documento técnico detalhando os serviços básicos que serão ofertados, de acordo com os requisitos definidos no anexo i.g – Serviços Básicos para Habilitação e todos demais serviços que serão ofertados de acordo com a relação de serviços, obrigatórios e opcionais, detalhados no anexo i.a – Especificação Técnica.

Leia-se:

9.6 Documento técnico relacionando todos serviços que serão ofertados, de acordo com os requisitos detalhados no anexo i.a e uma descrição das principais funcionalidades do portal de solicitações de serviços na nuvem ofertado, de acordo com os requisitos definidos no anexo i.g, item 2.

### **Comunicado de Alteração 07**

Onde se lê no Anexo I, item 17

17. Prazo de Entrega dos Serviços Básicos para a habilitação  
As PROPONENTES pré-qualificadas neste processo terão os prazos abaixo para entrega dos serviços básicos, constantes do anexo i.g, deste termo de referência:

17.1. Disponibilização de acesso ao Portal de Solicitação de Serviços de computação em nuvem: 15 (quinze) dias úteis após a publicação da habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para todas as CSP representada.

17.2. Disponibilização das APIs: 15 (quinze) dias úteis após a publicação da habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para todas as CSP representada.

17.3. Disponibilização da ferramenta de gestão de incidentes: 15 (quinze) dias úteis após a publicação da habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

17.4. Capacitação técnica na plataforma de nuvem proposta: será alinhado em comum acordo entre as partes, sendo que o prazo final da capacitação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para todas as CSP representada.

Leia-se:

17. Prazo de Entrega dos Serviços Básicos para a habilitação  
As PROPONENTES pré-qualificadas neste processo terão o prazo abaixo para entrega do serviço básico, constante do item 2, anexo i.g, deste termo de referência.

17.1. Disponibilização de acesso ao Portal de Solicitação de Serviços de computação em nuvem: 15 (quinze) dias úteis após a publicação da habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para todas as CSP representadas.

#### **Comunicado de Alteração 08**

Onde se lê no Anexo I, item 22.13

22.1.3. Capacitar a equipe técnica da PRODEMGE e disponibilizar e manter operacionais os serviços básicos definidos no anexo i.g deste termo de referência.

Leia-se:

22.1.3. Manter em operação, com disponibilidade, desempenho e suporte, o portal de solicitação de serviços na nuvem, conforme definições detalhadas nos itens 2 e 6 do anexo i.g.

#### **Comunicado de Alteração 09**

Onde se lê no Anexo I, item 24.1

24.1.A PROPONENTE pré-qualificada irá disponibilizar os serviços básicos definidos no anexo i.g, deste termo de referência, com compromisso de qualidade de atendimento e suporte técnico, conforme detalhado abaixo:

Leia-se:

- 24.1. A PROPONENTE pré-qualificada irá disponibilizar o acesso ao portal de solicitações de serviços na nuvem, conforme detalhamento constante do item 2, no anexo i.g, com compromisso de qualidade de atendimento e suporte técnico, conforme detalhado abaixo:

### **Comunicado de Alteração 10**

Foram incluídos dois requisitos no anexo I, itens 24.3 e 24.4:

24.3. Enquanto não existir um contrato de serviços oriundo de uma chamada de oportunidade, o atendimento às severidades 1 e 2 serão feitas somente em horário comercial.

24.4. Não serão considerados como incidentes os problemas de indisponibilidade da internet no acesso ao portal de solicitações de serviços na nuvem.

### **Comunicado de Alteração 11**

Onde se lê no Anexo I, item 26.5

- 26.5. Na eventualidade de um contrato futuro de prestação de serviços as PROPONENTES deverão assinar o termo de responsabilidade e sigilo, detalhado no anexo i.e, de modo que a PRODEMGE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem, assumindo que respeitará a lei Brasileira nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em especial seu artigo 26º, e a Lei nº 13.709, de 14.8.2018 (Lei de proteção de dados).

Leia-se:

- 26.5. Na eventualidade de um contrato futuro de prestação de serviços as PROPONENTES deverão:
- 26.5.1. Assinar o termo de responsabilidade e sigilo, detalhado no anexo i.e, de modo que a PRODEMGE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem, assumindo que respeitará a lei

Brasileira nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em especial seu artigo 26º, e a Lei nº 13.709, de 14.8.2018 (Lei de proteção de dados).

26.5.2. Disponibilizar, sem ônus para a PRODEMGE, os serviços definidos no anexo i.g, itens 3, 4 e 5, conforme prazos e níveis de serviços que serão detalhados no termo de referência das chamadas de oportunidade.

26.5.2.1. APIs da plataforma ofertada.

26.5.2.2. Ferramenta de gestão de incidentes.

26.5.2.3. Capacitação técnica na plataforma de nuvem proposta.

### **Comunicado de Alteração 12**

Onde se lê no Anexo i.a, item 2.1.2

2.1.2. As informações poderão ser tratadas por serviços processados em data centers localizados fora do território brasileiro pela Cloud Service Provider (Provedora de Serviços em Nuvem – CSP), quando explicitamente esta condição for definida no Termo de Referência específico para a Chamada de Oportunidade e somente para os serviços da categoria Serviços cognitivos e especializados (item 4.3 deste anexo).

Leia-se:

26.5. As informações poderão ser tratadas por serviços processados em data centers localizados fora do território brasileiro pela Cloud Service Provider (Provedora de Serviços em Nuvem – CSP), quando explicitamente esta condição for definida no Termo de Referência específico para a Chamada de Oportunidade e somente para os serviços da categoria Serviços cognitivos e especializados (item 4.4 deste anexo).

### **Comunicado de Alteração 13**

Onde se lê no Anexo I, item 11.5

11.5. Da suspensão temporária da pré-qualificação

11.5.1. A pré-qualificação de uma PROPONENTE poderá ser suspensa temporariamente, nas seguintes condições:

11.5.1.1. Se os prazos definidos no item 16 deste anexo não forem cumpridos, para as entregas dos serviços básicos e treinamento detalhados no anexo i.g, deste termo de referência

11.5.1.2. Se as condições que ensejaram a pré-qualificação não forem mantidas durante a vigência da pré-qualificação ou a pré-qualificada entre em inadimplemento ou apresente interrupção de serviço sem motivo aceitável em quaisquer de seus contratos oriundos de Chamadas de Oportunidade.

11.5.1.3. Se a pré-qualificada deixar de atender o compromisso de qualidade de atendimento aos serviços básicos, detalhados no item 19 deste anexo.

Leia-se:

11.5. Da suspensão temporária da pré-qualificação

11.5.1. A pré-qualificação de uma PROPONENTE poderá ser suspensa temporariamente, nas seguintes condições:

11.5.1.1. Se os prazos definidos no item 17 deste anexo não forem cumpridos.

11.5.1.2. Se as condições que ensejaram a pré-qualificação não forem mantidas durante a vigência da pré-qualificação ou a pré-qualificada entre em inadimplemento ou apresente interrupção de serviço sem motivo aceitável em quaisquer de seus contratos oriundos de Chamadas de Oportunidade.

11.5.1.3. Se a pré-qualificada deixar de atender o compromisso de qualidade de atendimento, detalhado no item 24 deste anexo.

## **Comunicado de Alteração 14**

Onde se lê no Anexo I, item 24.1.8

24.1.8 Indicadores de Qualidade da habilitação

24.1.8.1 Chamados Solucionados



Sanções Previstas	Meta não atingida poderá implicar em suspensão da habilitação da PROPONENTE, conforme previsto no item 11.8 deste anexo.
-------------------	--

#### 24.1.8.2 Disponibilidade dos Serviços Básicos

Sanções Previstas	Meta não atingida poderá implicar em suspensão da habilitação da PROPONENTE, conforme previsto no item 11.8 deste anexo.
-------------------	--

Leia-se

### 24.1.8 Indicadores de Qualidade da habilitação

#### 24.1.8.1 Chamados Solucionados

Sanções Previstas	Meta não atingida poderá implicar em suspensão da habilitação da PROPONENTE, conforme previsto no item 11.5 deste anexo.
-------------------	--

#### 24.1.8.2 Disponibilidade dos Serviços Básicos

Sanções Previstas	Meta não atingida poderá implicar em suspensão da habilitação da PROPONENTE, conforme previsto no item 11.5 deste anexo.
-------------------	--

## Comunicado de Alteração 15

Onde se lê no Anexo i.g, item 1

### 1. Introdução

Ao final do processo de pré-qualificação, após a habilitação, as PROPONENTES deverão disponibilizar, obrigatoriamente, independente das Chamadas de Oportunidade, sem ônus para a PRODEMGE, os serviços abaixo relacionados, conforme prazos definidos no item 16 do Anexo I, deste termo de referência.

Leia-se

### 1. Introdução

1.1. Ao final do processo de pré-qualificação, após a habilitação, as PROPONENTES deverão disponibilizar, obrigatoriamente, independente de assinatura de contratos oriundos de Chamadas de Oportunidade, sem ônus para a PRODEMGE, o acesso ao portal de solicitação de serviços na nuvem e suporte, conforme definido nos itens 2 e 6 deste anexo.

1.1.1. Ressalta-se que se faz necessário a disponibilização de uma ferramenta de gestão de incidentes que permita à PRODEMGE abrir chamados na PROPONENTE pré-qualificada, mesmo sem um contrato, em função da disponibilização do portal de solicitações de serviços na nuvem. Neste caso, até que ocorra a contratação de serviços, a ferramenta de gestão de incidentes, a ser disponibilizada pela PROPONENTE pré-qualificada, não terá que atender a todos requisitos definidos no item 4 deste anexo.

1.1.2. As proponentes também deverão disponibilizar um tutorial em mídia eletrônica com o objetivo de repassar para a equipe técnica da PRODEMGE as principais funcionalidades e recursos do portal de solicitações de serviços na nuvem.

1.1.2.1. Este tutorial poderá ser disponibilizado pelas proponentes, via internet, com arquivos em PDF, vídeos e/ou através de EAD.

1.2. O acesso às API's da solução ofertada (item 3 deste anexo), o acesso à ferramenta de gestão de incidentes com a especificação completa (item 4 deste anexo) e o serviço de capacitação (item 5 deste anexo) somente serão disponibilizados pela pré-qualificada após a assinatura de um contrato oriundo de uma chamada de oportunidade.

## **Comunicado de Alteração 16**

Onde se lê no Anexo i.g, item 5.7

5.7. A distribuição de horas e do conteúdo programático poderá ser alterada, desde que mantendo a mesma quantidade de horas planejadas e de comum acordo entre a PROPONENTE e a PRODEMGE.

5.7.1. Tendo em vista que um mesmo CSP poderá ser representado por mais de uma PROPONENTE, a PRODEMGE se reserva no direito, a seu critério, de reduzir a quantidade de turmas e a duração das capacitações caso julgue que suas equipes técnicas já possuem o

conhecimento para provisionar e administrar os recursos alocados na plataforma de computação em nuvem, com segurança e agilidade.

Leia-se: (o item 5.7.1 foi excluído)

- 5.7. A distribuição de horas e do conteúdo programático poderá ser alterada, desde que mantendo a mesma quantidade de horas planejadas e de comum acordo entre a PROPONENTE e a PRODEMGE.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2021.

Moacir Antônio de Araujo Moreira Rezende (MATRÍCULA 05796-1)  
Coordenador  
Comissão Permanente de Pré-Qualificação do Projeto Nuvem  
PreQ-Nuvem